

Prefeitura Municipal de Iraquara

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 0047/2023

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Requerente: **CAROLINA T. LACERDA**

CNPJ: 35.326.871/0001-84

Nº Processo: DLA 0047/2023

Publicação: 05/12/2023

Validade: Indeterminada

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 246, de 30 de novembro de 2013, vistoria e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA DLA 0045/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Em resposta à solicitação de Dispensa de Licença Ambiental a empresa **CAROLINA T. LACERDA**, inscrito no CNPJ sob nº35.326.871/0001-84, Situado na praça Manoel Teixeira Leite, n.º 9990, Centro, Iraquara -BA CEP -46.980-000, para execução de serviços de e de artigos e alimentos para animais de estimação, após análise das informações apresentadas, Informa que a **ATIVIDADE DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE**, dada à especificidade do empreendimento, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018.

Art. 2º. O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: **I.** Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à SEMMA para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; **II.** Destinar adequadamente os resíduos de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória.

Art. 3º. A inexigibilidade de licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara-BA, 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 0048/2023

LICENÇA UNIFICADA

Requerente: LONARDE OLIVEIRA AREAL LTDA.

CNPJ: 50.105.610/0001-28

Nº Processo: LU 00048/2023

Publicação: 19/12/2023

Validade: 2 (DOIS) ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 246, de 30 de novembro de 2013, vistoria e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA LU 00048/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada (LU), válida por 02 (dois) anos, ao empreendimento LONARDE OLIVEIRA AREAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 50.105.610/001-28, para atividade de Extração Mineral de Areia, situado no Povoado de Olhos D'água, Zona Rural, do Município de Iraquara, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 2º, desta Portaria:

Art. 2º. O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: I. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à SEMMA para análise e deliberação; II. Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); III. As áreas exploradas devem ser imediatamente recuperadas, seguindo o PRAD apresentado; IV Manter atualizados anualmente os Planos e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; V. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego; VI. Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 3º. O licenciamento ambiental não exige o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Iraquara-BA, 19 de dezembro de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

PORTARIA SEMMA 0049/2023

LICENÇA UNIFICADA

Requerente: VERA LUCIA UMBELINA DA FONSECA

CNPJ: 50.543.616/0001-28

Nº Processo: LU 0049/2023

Publicação: 19/12/2023

Validade: 2 (DOIS) ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 246, de 30 de novembro de 2013, vistoria e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA LU 0049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada (LU), válida por 02 (dois) anos, ao empreendimento Mineração VERA LUCIA UMBELINA DA FONSECA, inscrito no CNPJ nº 50.543.616/0001-87, para atividade de Extração Mineral de Citrino, situado no povoado de Lagoa Cercada, Zona Rural, deste Município de Iraquara, Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 2º, desta Portaria:

Art. 2º. O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: I. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à SEMMA para análise e deliberação; II. Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); III. As áreas exploradas devem ser imediatamente recuperadas, seguindo o PRAD apresentado; III. Manter atualizados anualmente os Planos e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; IV. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego; V. Manter cópia desta licença e cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima estabelecidas disponível para a fiscalização da SEMMA.

Art. 3º. O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Tele fax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

Iraquara-BA, 19 de dezembro de 2023

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal de Iraquara